



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.986.

DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 18/10/2023.

José Salviato de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 3.929, de 20 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), abertura de natureza orçamentária destinado a materiais de distribuição gratuita para população de goianésia relacionados à saúde.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, III, especificados, detalhadamente, nos anexos da presente Lei e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar à dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 18 de outubro de 2023.
70º de Goianésia e 135º da República.

MÚCIO SANTANA MARTINS
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO I

LEI N° 3.986/2023

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Suplementação por Anulação - III

Órgão: 07 – FMS
Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração em Geral
Programa: 2018 – Mais pela Saúde
Ação: 2010 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: 10.000,00

Redução por Anulação de Dotação – III

Órgão: 07 – FMS
Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração em Geral
Programa: 2018 – Mais pela Saúde
Ação: 2010 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: 10.000,00